

*10/07/95
Ed. 1268
Burgueme*

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI Nº 053/95

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com o Clube de Mães de Corvo Branco.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com o Clube de Mães de Corvo Branco, CGC 80.616.857/0001-70 sito a Rua José F. Fagundes S/N. localizada na sede do Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a repassar recursos para o Clube de Mães de Corvo Branco, para custear despesas com salários e encargos trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - De acordo com a lei 19/94, de 04 de outubro de 1.994, que estabelece em seu Artigo 21 Parágrafo Primeiro, que é vedada, a inclusão de dotações, a títulos de auxílios, para entidades privadas exceto aquelas a que se refere o Art. 61 Ato das Disposições Transitórias e entidades Municipais sem fins lucrativos, desde que devidamente habilitadas através de estudos e registro no Ministério da Fazenda, desde que aprovada em Lei específica.

[Handwritten signature]

Art. 3o - Fica a entidade Conveniada - Clube de Mães de Corvo Branco, responsável por todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e de Legislação correlata, referente a contratação dos Agentes Comunitários os quais não farão parte integrante do Quadro de Funcionários do Município de Candói.

Art. 4o - Em face de tal convênio, fica autorizada no Orçamento Geral do Município, a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais), como subvenções sociais, na unidade 0901, elemento de despesas 32.31; conta No1675 e Projeto Atividade No 13.764.481-028 Transferir para o Clube de Mães de Corvo Branco.

Art. 5o - Para cobertura do presente Crédito será cancelado recursos da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade 0404, Proj. Ativ. 15.82.4922-015 - Contribuições e Fundos, Conta 660 natureza da despesa 3214, no valor de R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais).

Art. 6o - Ficará o Clube de Mães de Corvo Branco, responsável em prestar contas dos recursos repassados, e que deverão ser gastos de acordo com o Artigo 2o., dentro do prazo de 30 dias, após o último repasse efetuado.

Art. 7o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Candói em 27 de Junho de 1.995


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal